



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

**LEI Nº. 560/2015.**

DATA: 11 DE MARÇO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO TRANSPORTE COLETIVO DE CLÁUDIA – AETCC, BEM COMO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO TRANSPORTE COLETIVO DE CLÁUDIA - AETCC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.893.007/0001-69, com sede á Rua Ferreira Mendes, n.º 736, Centro, Cláudia – MT.

**Art. 2º** - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$ 302.500,00 (Trezentos e dois mil e quinhentos reais), divididos em 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, diretamente à beneficiária, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

**§ 1º** - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados a custear despesas com o transporte escolar dos universitários até o Município de Sinop - MT.

**§ 2º** – Tanto o Órgãos Concedente como o Conveniente ficam sujeitos ao cumprimento da lei 8.666/93, Constituição Federal (*Artigos 227 e 244*) e Decreto 5.296/2004, devendo ainda o aqui disposto estar contido no Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei fica autorizado o chefe do Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar para complementar este programa previsto no orçamento vigente, no valor de R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais).

**05 – Secretaria Municipal de Educação**

05.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Educação

05.001.12 – Educação

05.001.12.363 – Ensino Profissional

05.001.12.363.0018 – Educação Básica de Qualidade

05.001.12.363.0018.1014 – Apoio ao Ensino Profissionalizante

**05.001.12.363.0018.1014.3350.41.00.00.00 – Contribuições**

**R\$ 302.500,00**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

**Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO TRANSPORTE COLETIVO DE CLÁUDIA – AETCC**, deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até 31 de dezembro de 2015.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, com cópia ao Legislativo Municipal, em duas vias, no prazo previsto, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Cópias dos documentos suportes de despesa;
- c) Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2015.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado De Mato Grosso,  
aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2015.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se

---

*JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA*  
*Prefeito Municipal*